

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Celorico da Beira faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Rapa e Cadafaz foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Rapa, Sede da Junta de Freguesia, 6360-130 RAPA

Secção de voto n.º 2 - Cadafaz, Salão da Junta de Freguesia, 6360-030 CADAFAZ CLB

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

8 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)